

**ATA DA 255ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, às 8h, na sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975, Aflitos, Recife – PE, foi realizada a ducentésima quinquagésima quinta reunião da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARPE, contando com a presença do Diretor-Presidente, **Carlos Porto de Barros Filho**, da Diretora de Regulação Econômico-Financeira em exercício, **Maria Ângela Albuquerque de Freitas** e da Diretora Administrativa Financeira, **Lara Pinheiro de Macedo Montarroyos**, da Diretora de Regulação Técnico-Operacional, **Roberta Araújo Machado**, além da Gerente de Articulação Institucional, **Silvia Trindade de Melo**, da Assessora de Controle Interno, **Marcela Magalhães de Freitas** e da Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômico-Financeiros, **Sheila Messias**. Dando início à reunião, o Presidente Carlos Porto saudou os presentes e informou que ainda no mês de dezembro haverá uma reunião extraordinária, no dia 20 de dezembro de 2024, para votar alguns processos administrativos de relatoria do Diretor Frederico Maranhão que se encontra de férias; e na sequência apresentou para apreciação da Diretoria Colegiada o **Processo Administrativo N.º: 003/2024-CEE-ARPE – UTE Suape II** (SEI 0030200026.005059/2024-50) com proposta de manter a Decisão exarada pelo Coordenador de Energia Elétrica e Gás Canalizado que determinou a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 4.926.885,27 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) à Energética Suape II S.A. decorrente da Não Conformidade (NC.1) enquadrada no art. 2º, inc. XXII da Resolução Normativa da ANEEL nº 921/2021, imposta à Central Geradora Termelétrica UTE Suape II, com acatamento parcial das alegações da Recorrente interpostas em seu Recurso com Pedido de Reconsideração. A proposta trazida foi, na forma recomendada, aprovada por unanimidade, pela Diretoria Colegiada. A Diretora Roberta Araújo apresentou para apreciação da Diretoria Colegiada o **Processo Administrativo nº: 004/2024-CEE-ARPE – UTE TERMOPERNAMBUCO S.A.** (SEI 0030200026.005318/2024-42) com proposta de manter a Decisão exarada pelo Coordenador de Energia Elétrica e Gás Canalizado que determinou a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 4.998.088,41 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), decorrente da Não Conformidade (NC.1) enquadrada no art. 2º, inc. XXII da Resolução

Normativa da ANEEL nº 921/2021, imposta à TERMOPERNAMBUCO S.A., não acatando as alegações da Recorrente interpostas em seu Pedido de Reconsideração. A proposta trazida foi, na forma recomendada, aprovada por unanimidade, pela Diretoria Colegiada. Na sequência, a Assessora de Controle Interno, Marcela Freitas, sugeriu dar andamento ao processo que trata do Regulamento da Arpe que está aguardando a alteração da Lei da Arpe. Mas que poderia dar continuidade para conclusão do Regulamento e, caso necessário, após a atualização da Lei, seriam feitos também, sua atualização. Na sequência, a Diretora Lara Pinheiro trouxe para o Colegiado: o Relatório Individual de autoavaliação referente ao iGovTI-TCE-PE enviado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, sobre a necessidade de observar e trabalhar nas melhorias de Governança e Gestão de TI desta Agência para elaboração dos Planos de Ação, para priorizar as ações, verificando o que é mais importante para cada área. Nesse sentido, as áreas terão que informar suas prioridades de melhoria identificadas pela TI, de acordo com a necessidade da ARPE, para posterior elaboração de Plano de ação com metas específicas, cronogramas, responsáveis e recursos necessários. A Assessora de Controle Interno, Marcela Freitas, antecipou que é muito importante a área de segurança da informação, alinhada à Lei da LGPD. O Presidente Carlos Porto irá nomear Olívia Leite (CNR) em substituição do antigo responsável pela LGPD, Cláudio Córdula. Dando continuidade, a Analista Márcia Seabra trouxe proposta de criação do Comitê de Governança Institucional da Arpe, para auxiliar na tomada de decisão, que inicialmente seria formado ou teria suas obrigações atribuídas à Diretoria Colegiada, e posteriormente constituído por cargos da nova estrutura organizacional da Agência que será guiada pelo Comitê Estadual de Governança; a Analista trouxe ainda modelos de sistema de governança e organogramas de agências reguladoras estaduais e nacionais, com exemplos de criação de superintendências por áreas, com foco na estruturação da área de saneamento, criando assessorias e gerências para cada diretoria, como proposta para a Arpe. A interação com o Comitê Estadual de Governança, da SCGE, será iniciada ainda no ano de 2024. Na sequência, a Coordenadora Sheila Messias trouxe para conhecimento do Colegiado que a Lei Federal nº 14.898, sancionada em 13 de junho de 2024, instituiu diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional e estabelece desconto de 50% sobre a tarifa aplicável aos primeiros 15 metros cúbicos ( $m^3$ ) de consumo para usuários com renda per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios: I) que pertençam a família de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) para programas sociais; ou II) que pertençam a família que tenha entre seus membros pessoas com deficiência ou idosos com 65 anos ou mais que



receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Complementarmente, a Coordenadora Sheila Messias, informou que a classificação das unidades usuárias na categoria tarifária social deve ser realizada automaticamente pela Compesa com base em informações obtidas nos referidos cadastros, sem necessidade de prévia comunicação ao usuário para classificação, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.898/2024. Algumas atribuições ficaram sob a responsabilidade das Agências Reguladoras, sendo responsabilidades diretas: realizar o reequilíbrio tarifário na criação ou alteração da Tarifa Social; aderir, conforme a referida lei, à norma da Agência Nacional de Águas (ANA) que será editada até junho de 2025 ou editar norma própria e publicá-la no site; proceder com ampla divulgação aos usuários dos serviços sobre funcionamento, direitos e outras informações; receber do prestador o relatório atualizado que constem os usuários beneficiários, no mínimo anualmente; enviar à ANA as informações dos prestadores que cumprem a lei da tarifa social; e indireta: ter acesso ao CadÚnico para ser enviada informação para a Compesa. Sobre o desconto, a Coordenadora Sheila Messias informou que consistirá em percentual de 50% sobre a tarifa aplicável à primeira faixa do consumo e aplicado aos primeiros 15 m<sup>3</sup> por residência (UU), sobre excedente poderá ser cobrada tarifa regular; sobre o financiamento, a Coordenadora falou feito prioritariamente por meio de subsídio cruzado; que se a Tarifa Social for instituída ou alterada, o prestador do serviço terá direito ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato; que o rateio de seu custo se dará entre os outros blocos e categorias de consumidores; que é vedado limitar a incidência da TSAE; e que há disponibilidade de recursos, que será da Conta de Universalização do Acesso à Água e Esgoto (a ser criada pelo Governo Federal); Em seguida, Sheila Messias Apresentou a proposta da Compesa para criação da “Tarifa Social Pernambucana” com percentual de reequilíbrio de 8,72%, destacando 2 eixos : (a) o da eficiência operacional (abrindo espaço financeiro para estruturação da política e mitigação dos seus impactos financeiros nos últimos meses) e o subsídio cruzado (entre as categorias de tarifas existentes, a fim de se implementar uma política tarifária socialmente justa); Na sequência, apresentou os critérios vigentes para integrar a carteira da TSAE: que tenha consumo de água de até 10m<sup>3</sup>/mês medido ou presumido, esteja inscrito como beneficiário nos Programas de Proteção Social do Governo Federal, comprove renda mensal familiar de até 1 salário mínimo, esteja inscrito no Seguro Desemprego, seja morador com área construída de até 60 m<sup>2</sup> e tenha consumidor monofásico de Energia Elétrica, o consumo de até 80 kwh/mês e renda familiar de 1 salário mínimo. (RD Nº 011/2023 – Implantação da Tarifa Social). Também apresentou os critérios propostos para efetivação da nova Tarifa Social Pernambucana: ser inscritos

no CadÚnico com renda per capita de até ½ salário mínimo, ser beneficiários do BPC com renda per capita de até ½ salário mínimo, se beneficiários de habitacionais populares do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, estar no Programa Morar Bem do Estado de Pernambuco – famílias de baixa renda – renda mensal familiar de até 2 salários mínimos (R\$ 2.824,00); E na sequência, listou cronograma das ações da Arpe para finalização do pleito, incluindo período de Audiência Pública, recebimento do processo – 03/12/2024, reunião com a Compesa solicitada pela Arpe (05/12/2024), reunião com a Diretoria da Arpe (10/12/2024), reunião com a Compesa solicitada pela Arpe (11/12/2024), término dos procedimentos de audiência pública e publicação (08/02/2025) e possível aplicação da Tarifa em 11/03/2025. Dando seguimento, a Coordenadora Sheila Messias juntamente com a Diretora em exercício Ângela Freitas concluiu a apresentação subsidiando as decisões do Colegiado para que a condução da nota técnica da tarifa social siga em conformidade com o que rege a Lei Federal, e fazendo a reflexão do tempo estimado para a realização de Audiência Pública, pensando na dependência da liberação do acesso aos dados para envio à Compesa e em que momento se dará a aplicação do reequilíbrio tarifário de uma categoria que ainda não existe. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos integrantes da Diretoria.

*Carlos Porto Filho*  
**CARLOS PORTO DE BARROS FILHO**

Diretor-Presidente

*Roberta Araújo Machado*  
**ROBERTA ARAÚJO MACHADO**

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

*Lara Pinheiro de Macedo Montarroyos*  
**LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS**

Diretora Administrativa Financeira

*Maria Ângela Albuquerque de Freitas*  
**MARIA ÂNGELA ALBUQUERQUE DE FREITAS**

Diretora de Regulação Econômico-Financeira em exercício